



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 621 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo de ar a Cooperativa Agro-Pecuaría do Seridó Ltda desta cidade, um terreno de propriedade do Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar a Cooperativa Agro-Pecuaría do Seridó Ltda, um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado à Rua Bernardino de Sena, com as seguintes características.

DIMENSÕES

FRENTE:	19,00 Metros
FUNDOS:	34,00 Metros

LIMITES

Norte: Com a residência do senhor José Leão de Medeiros, 19,00 metros

Sul: Com a Rua Bernardino de Sena, 19,00 metros

Leste: Com a Rua Sesião de Oliveira Melo 34,00 Metros

Oeste: Com a Escola Professor Felipe Ritencourt, 34,60 metros.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo anterior, mede 657,40 m² (seiscentos e cinquenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), destina-se a construção do prédio da mencionada cooperativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 28 de novembro de 1980.

Arnaud Macêdo de Oliveira
 ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
 Secretário